

## IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 90.003/2025 – **Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia - COREN**

Impugnante: Extra Serviços

A Sr.º.

Pregoeira do Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia – COREN

A empresa EXTRA SERVIÇOS, CNPJ 04.171.657/0001-72, com sede localizada à avenida José Vieira Caúla, 3651, Sala 4 – Bairro Embratel, vem, respeitosamente, perante V. Sa, apresentar IMPUGNAÇÃO AO EDITAL do PREGÃO em epígrafe, com sustentação na Lei nº 14.133/2021.

I - TEMPESTIVIDADE.

Inicialmente, comprova-se a tempestividade desta impugnação.

Considerando informações contraditórias contidas no Edital e seus anexos referentes ao OBJETO do citado Pregão Eletrônico (Nº 90.003/20).

II - OBJETO DA LICITAÇÃO.

O Pregão em referência tem por objeto a *“ Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de veiculação impressa de Publicidade Legal, em Jornal de Grande Circulação no âmbito do Estado de Rondônia”*.

A presente impugnação apresenta questões pontuais que dificultam a elaboração de Proposta de Preço para participação no referido Pregão, em abrangência do serviço objeto da licitação.

Pretende também, apontar situações que devem ser esclarecidas, facilitando-se a compreensão das regras estabelecidas no Edital e evitando-se interpretações equivocadas. Um é o fundamento que justifica a presente impugnação, conforme exposição a seguir.

### III - FUNDAMENTO DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.

#### 1. O OBJETO CONSTANTE NO EDITAL É DIRETE DO ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA

Segundo o **Item 1** do Edital, o objeto da licitação é: “*Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de veiculação impressa de Publicidade Legal, em Jornal de Grande Circulação no âmbito do Estado de Rondônia*”.

Já no **Item 3** do Termo de Referência (**METODOLOGIA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**), em seu **subitem 3.2** (que determina os moldes como a publicação será efetuada), o **subitem 3.2.1** determina que: “*Em Jornal de grande circulação em todo Estado de Rondônia e/ou **circulação nacional** em caráter de atendimento legal;*”.

A inclusão da expressão: “... **e/ou circulação nacional...**” provoca mudanças significativas no preço (CM/COLUNA) do serviço de publicação. As quais certamente não foram inseridas nas cotações de preços que definiram o valor unitário do CM/COLUNA (R\$ 19,33) constante no Termo de Referência.

#### 2. O PRAZO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL ESTÁ INFORMADO DE FORMA DIFERENTE DENTRO DO PRÓPRIO EDITAL

No quadro constante no início do Edital consta que: “Impugnações e pedidos de esclarecimento” devem ser feitos “Até 28/04/2025 para o endereço: [licitacoes@coren-ro.org.br](mailto:licitacoes@coren-ro.org.br)”.

Já no **Item 5** (DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO), **subitem 5.1** determina que: “*Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido **até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame***”.

### IV - REQUERIMENTOS.

Em síntese, requer sejam analisados os pontos detalhados nesta impugnação, com a correção necessária do ato convocatório para que se afaste qualquer antijuridicidade que macule todo o procedimento que se iniciará.

Tendo em vista que a data de abertura da sessão pública está designada para o dia 05/05/2025, às 09h30h no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, requer, ainda, seja conferido efeito suspensivo a esta impugnação,

adiando-se a referida sessão para data posterior à solução dos problemas ora apontados.

Caso contrário, há o iminente risco de todo processo licitatório ser considerado inválido, sustentados os equívocos no edital ora apontados, com desperdício da atividade ocorrida na sessão pública, incluindo avaliação das propostas e dos documentos de habilitação.

Requer, caso não corrigido o instrumento convocatório nos pontos ora invocados, seja mantida a irresignação da ora impugnante, para posterior juízo de anulação por parte da autoridade competente para tanto.

**Pelo que PEDE DEFERIMENTO,**

Porto Velho/RO, 28 de abril de 2025.